

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

I N D I C A Ç ã O N° 222/72

Aprovado em 5/06/1972

PROCESSO: N° 1041/72 CEE
INTERESSADO: FACULDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS DE TAUBATÉ
ASSUNTO: Renovação de contrato Salete de Castro Patrício -
Instrutora de Serviços Sociais de Casos - contrario
CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU
RELATOR: Conselheiro Luiz Cantanhede Filho

Tendo em vista as categorias docentes inscritas no regimento da Faculdade, e as categorias indicadas fls. 2, pela própria direção da Faculdade, não pode ser atendido o pedido da fls. 32, pois não existe a categoria do Instrutor na Faculdade de serviço social de Taubaté,

Assim a assistente social Salete do Castro Patrício não pode ser recontratada nos termos propostos.

São Paulo, 20 de abril de 1972.

a) Conselheiro Luiz Cantanhede Filho - Relator.

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, na sessão realizada nesta data, após discussão e votação adotou a conclusão do voto do Relator

Presentes os nobres Conselheiros: Pe. Aldemar Moreira, Cons. Amélia A. Domingues de Castro, Cons. Laerte Ramos do Carvalho, Luiz Cantanhede Filho, Luiz Ferreira Martins, Moacyr E. Vaz Guimarães, Cons. Oswaldo A. Bandeira de Mello, Wladimir Pereira.

Sala das sessões da Câmara do Ensino do Terceiro Grau,

em 8 de maio de 1972

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente